

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2013 DE 19/08/2013

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 422 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2002 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:***

Art. 1º. O art. 422 da Lei Complementar nº 001/2002 – Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 422- A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em prestações mensais, conforme notificação.

§1º- O prazo para recolhimento em parcelas não será superior a **4 (quatro) anos**.

§2º- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º- O contribuinte poderá optar pelo pagamento por antecipação, a vista ou em prestações mensais, trinta dias após a publicação do memorial descritivo, cujo valor será atualizado pela desvalorização da moeda corrente no país, dispensado, neste caso, a notificação, mediante assinatura do termo de adesão próprio, tendo como prazo máximo para a liquidação de débito, **48 (quarenta e oito)** meses após a conclusão da obra.

§4º- O pagamento antecipado não impõe prazo para início da obra.

§5º- Independente do número de prestações pagas antecipadamente, a opção de parcelamento do saldo devedor na conclusão das obras, continuam em no máximo **48 (quarenta e oito)** prestações mensais.

§6º- O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma so vez, a época da primeira prestação, gozando do desconto de **20% (vinte por cento)**, que será fixado no edital de notificação.

§7º- A dívida ativa oriunda da Contribuição de Melhoria terá preferência sobre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 02/07 de 30/04/07.

Prefeitura de Campos Novos, 19 de Agosto de 2013.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal